



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Decreto nº: 047 de 08 de outubro de 2021.

***“APROVA A REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL
(REURB-S) DO NÚCLEO URBANO VILA
DE SÃO JOÃO DA FIGUEIRA,
LOCALIZADO NO DISTRITO DE SÃO
JOÃO DA FIGUEIRA NO MUNICÍPIO
DE DURANDÉ – MG, COM ÁREA DE
121.153,44m²; e DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 30 da Lei Municipal nº 654/2017, c/c inciso II do art. 40 da Lei nº 13.465/2017; ainda, considerando o procedimento administrativo nº 001/2020, cujo objeto é a Reurb-S do Núcleo Urbano Vila de São João da Figueira, localizado no Distrito de São João da Figueira no Município de Durandé – MG, requerido por diversos moradores residentes na Vila do distrito de São João da Figueira no Município de Durandé – MG, nos termos da Lei Municipal nº 654/2017, c/c a Lei nº 13.465/2017, bem como o Decreto nº 9.310/2018,

Decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Vila de São João da Figueira, localizado no distrito de São João da Figueira no município de Durandé – MG com área de 121.153,44m² (cento e vinte e um mil cento e cinquenta e três metros e quarenta e quatro decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área, objeto da presente regularização fundiária, será extraída das matrículas: nº 3.926 conforme o registro nº R-1-3.926, Livro nº 2 – Registro Geral Fl. 1.549 então propriedade de NATALINO BRANDÃO CANTAMISSA, inscrito no CPF nº 555.212.236-49; nº 4.451, Livro 2 – Registro Geral Fl. 2.053 então propriedade de ANÉZIO ALVES BENFICA, GENTIL ALVES BENFICA, SEBASTIÃO ANTÔNIO PORTO, GENESIO ALVES BENFICA e WALTERVINO ANTUNES DE SÁ, e matrícula nº 3.549, conforme a Av.2-3.549, Livro nº 2 – Registro Geral Fl. 1.170 então propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ – MG, inscrita no CNPJ nº 66.232.547/0001-20, sendo a referida área declarada de Interesse Social para fins de Regularização Fundiária Urbana (Reurb – S) através do Decreto nº 025 de 17 de abril de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Art. 2º. Para a transferência do direito real de propriedade aos beneficiários foi utilizado o instrumento jurídico de **Legitimação Fundiária** nos termos do inciso I do art. 9º da Lei Municipal nº 654/2017 e o inciso I do art. 15 da Lei nº 13.465/2017 c/c o art. 14 da Lei Municipal nº 654/2017 e art. 23 da Lei nº 13.465/2017, sendo observado o disposto no art. 21 e art. 31, das referidas leis, respectivamente.

Art. 3º. A área total, ora regularizada, está constituída de 32 (trinta e dois) lotes, identificados por números, distribuídos em 19 (dezenove) quadras, identificadas pelas letras de B, C, D, F, G, H, I, L, N, P, Q, R, S, T, U, A1, D1, K1 e L1, com área total de 14.230,03m²; constituída de Áreas Públicas com área total de 48.802,36m², identificadas como Vias de Circulação com área de 40.057,35m² e Equipamentos Comunitários com área de 8.389,73m²; Área Verde com área total de 19.508,14m²; e Área de Preservação Permanente – APP com área total de 38.612,91m².

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário, especialmente, o Decreto Municipal nº 31, de 30 de junho de 2021.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, 08 de outubro de 2021.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:42985820600

Assinado de forma digital por
JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2021.10.08 14:00:35
-03'00'